

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 82/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com meus cumprimentos lhes encaminho mais um projeto de lei.

O Município de Arroio do Padre, já á alguns anos, preocupado com o desenvolvimento econômico de sua população criou o programa “Desenvolver Arroio do Padre” instituído pela Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014, e que por diversas vezes e a um significativo número de propriedades e pessoas proporcionou incentivos que julga-se de fundamental importância para o objeto proposto. Desde modo, novamente o Poder Executivo instituiu edital de processo de seleção de interessados em construir e instalar estufas para a produção de hortigranjeiros e pequenos frutos onde entre os selecionados resultou, entre outros, selecionado o produtor Márcio José de Almeida.

 Diante disso, de acordo com o regramento do programa faz-se necessário, para a confirmação e entrega do incentivo pelo Município, que haja autorização legislativa prévia e é exatamente esta função e o objeto do presente projeto de lei.

 Assim, o projeto de lei 82/2021, busca autorização legislativa para que o município possa repassar ao produtor proponente o incentivo ao qual se candidatou.

 Assim sendo, submeto ao crivo desta Casa Legislativa a presente proposta legislativa a qual desde já espero apoio e aprovação.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 08 de junho de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Vinston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 82, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza a Concessão de Incentivo ao Sr. Márcio José de Almeida.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a conceder incentivo ao Sr. Márcio José de Almeida, inscrito no CPF sob nº 975.225.970-72 e com Inscrição Estadual, como produtor rural sob o nº 4701009090.

**Art. 2º** O incentivo a ser concedido por esta Lei será assim distribuído:

I- Ressarcimento de despesas para a construção de estufa para produção de hortifrutigranjeiros e/ou pequenos frutos, no valor de R$ 4.869,90 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

II- Disponibilização pelo município de 03 (três) horas máquinas para terraplanagem e preparo do local onde a estufa será construída e abertura / manutenção de reservatórios de água para irrigação.

Parágrafo Único: A concessão do incentivo financeiro, a que se refere essa Lei, somente será concretizado mediante a efetiva instalação da estufa na propriedade informada e cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014 e suas alterações.

**Art. 3º** Em contrapartida ao presente incentivo, o produtor assume as obrigações definidas na minuta de contrato, em anexo, a qual é integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária, constante no orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 08 de junho de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal